DECRETO Nº 038, 28 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO QUE NOMEIA A SERVIDORA DELMA DE JESUS POGGIAN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE ÁREA, DATADO DE 22 DE JANEIRO DE 2021, E INSTITUI DE OFÍCIO AS NORMAS E ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de revogar a nomeação realizada em 22 de janeiro de 2021, da Sra. Delma de Jesus Poggian, bem como instituir de ofício as normas e atribuições para o cargo de Encarregado de Área que exerce função junto a Casa Acolhedora da Criança e do Adolescente desta Municipalidade, dispõe:

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o Decreto de nomeação da servidora **DELMA DE JESUS POGGIAN,** portadora do CPF nº 024.636.267-71, junto a Casa Acolhedora da Criança e do Adolescente do Município de Atílio Vivácqua/ES, **datado de 22 de janeiro de 2021**, haja vista que esta já fora nomeada pelo Decreto nº 052 de 09 de março de 2018, para o exercício desta função e encontra-se em vigor.

Art. 2º - Ficam instituídas por meio deste Decreto as normas e atribuições para o cargo de Encarregado Área junto a Casa Acolhedora da Criança e do Adolescente desta Municipalidade.

Art. 3º - Configura responsabilidade do Encarregado de Área lotado junto a Casa Acolhedora da Criança e Adolescente de Atílio Vivácqua/ES:

I – Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas a Casa Acolhedora, respondendo por todos os encargos a ela pertinentes;

II – Emitir informações e esclarecimentos ao responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acerca dos assuntos de sua competência;

III – Programar e fiscalizar a distribuição de tarefas a serem executadas na área, visando a melhoria de desempenho;

IV – Sugerir o aperfeiçoamento dos subordinados, visando a melhoria de desempenho funcional na referida unidade;

V – Propiciar aos demais servidores de sua área de trabalho, o desenvolvimento de noções e conhecimentos dos objetivos a serem alcançados;

IV – Oferecer suporte e apoio necessários aos objetivos primordiais envolvendo o bem estar das crianças e adolescentes abrigados na Casa, almejando entre outras ações atender a demanda da manutenção ou reconstrução de vínculos familiares;

VII – Atender as demandas judiciais e solicitações de órgãos externos quanto aos internos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua/ES, 28 de janeiro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal